



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000  
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## DECRETO Nº 2.542/2023, 26 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que menciona, e dá outras providências”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a aposentadoria por tempo de contribuição (42) nº 203.537.728-0, nos termos da regra de transição com base no artigo 20 da EC 103/2019, outorgada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS a servidora **MARCIA MARIA QUIRINO CORREA**, inscrita sob a matrícula nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (26-04-2023)**

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 26/04/23 a 26/05/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## PARECER JURÍDICO

**DE: Procuradoria Jurídica**  
**PARA: Prefeito Municipal**  
**ASSUNTO: Reconhecimento de dívida**

### CONSULTA

Consulta o Prefeito Municipal de Alto Jequitibá/MG acerca de eventual reconhecimento de dívida referente ao exercício de 2022, conforme requerimento da Empresa XCMG Brasil Indústria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-19.

Encaminha, juntamente com a Consulta, os documentos constantes do procedimento administrativo instaurado para tanto.

### RESPOSTA

Conforme descrito no relatório da comissão do processo administrativo de reconhecimento da dívida nº 002/2023, existe débito relativo a saldo residual relativo a troca e/ou fornecimento de peças (filtros) de revisão de garantia com em duas máquinas do Município, a saber: escavadeira hidráulica XCMG e Pá carregadeira XCMG, pela empresa Empresa XCMG Brasil Indústria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-19, no valor de R\$ 1.534,31 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e no valor de R\$ 2.190,64 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito nas Notas fiscais nº 008155 e nº 008154, totalizando o valor de R\$ 3.724,95 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Que tal material foi recebido pelo sr. Joaquim Augusto Louzada, servidor municipal, no cargo de motorista de máquinas pesadas, na data de 14/10/2022 (ocasião em que foi prestado o serviço de troca de peças de garantia), os quais não foram devidamente cobrados e empenhados na época própria.

No entanto, os valores são devidos e reconhecidos e não é justo que a instituição não receba o seu crédito, causando prejuízos aos menores trabalhadores, devendo o município honrar com os termos do contrato firmado.

Por analogia com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, referido débito deverá ser reconhecido, mesmo durante o exercício, e pago à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

**“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, como saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão se pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”**

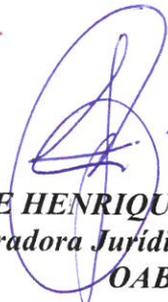
Vale lembrar ainda, o princípio doutrinário da autotutela, o qual prevê que a Administração Pública pode rever e regularizar os seus próprios atos, inclusive podendo retirar do ordenamento jurídico os atos ilegais, inconvenientes ou inoportunos. Nos dizeres de Hely Lopes Meireles, citado por Diógenes Gasparini, em sua obra Direito Administrativo, 6º ed. Editora Saraiva. pág. 17:

*“A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode fugir das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relevar os fins sociais a que sua ação dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesse escusos de seus agentes a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorciar-se da moral, ou desviar-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Essa orientação encontra apoio na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal”.*

Por esses fundamentos conclui-se pelo reconhecimento e conseqüente pagamento do débito apurado no procedimento administrativo de reconhecimento de dívida nº 002/2023, no valor total de R\$ 3.724,95 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente as Notas fiscais nº 008154 e nº 008155, em obediência ao art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, e em consonância com o princípio da autotutela consagrado pela doutrina pátria.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Alto Jequitibá, 27 de abril de 2023.

  
**JACKELINE HENRIQUE CHEIM A.**  
**Procuradora Jurídica Municipal**  
**OAB/MG 129.890**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Consoante o relatório elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 002/2023, para compor processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 002/2023, e no parecer jurídico elaborado pela i. Procuradora Jurídica, reconheço o crédito abaixo relacionado, autorizando que sejam empenhados em dotação específica consignada no orçamento vigente, observada a ordem cronológica.

CREDOR	C.P.F/C.N.P.J	DOCUMENTO FISCAL	VALOR
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA	14.707.364/0001-19	Nota fiscal nº 8154	R\$ 1.534,31
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA	14.707.364/0001-19	Nota fiscal nº 8155	R\$ 2.190,64
TOTAL			R\$ 3.724,95

Alto Jequitibá, 28 de abril de 2023.

*DANIEL GUIMARÃES SATHLER*  
**PREFEITO**

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 28/04/23 a 28/05/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Setor Responsável